

Conferência da Juventude pela Democracia na África Ocidental (WAYDC)

Dakar, Senegal, 8 a 10 de setembro de 2026

COMUNICADO REGIONAL DE DAKAR

Preâmbulo

Nós, os participantes da Conferência da Juventude pela Democracia na África Ocidental (WAYDC), reunidos em Dakar de 8 a 10 de setembro de 2026, a convite da Comissão da CEDEAO e da Legis360, com o apoio do projeto «Apoio da UE à Paz, Segurança e Governança (EPSG), encomendado pelo Ministério Federal Alemão da Cooperação Económica e do Desenvolvimento (BMZ) e cofinanciado pela União Europeia e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Dinamarca;

Considerando que os jovens representam 70 % da população da região e que se prevê que este grupo demográfico continue a crescer até 2035, tornando a África Ocidental a região mais jovem do mundo;

Recordando as conclusões das Missões de Observação Eleitoral da CEDEAO (MOE) na Nigéria (2023), na Serra Leoa (2023), Gâmbia (2021 e 2022), Libéria (2023), Gana (2024) e Costa do Marfim (2025), que documentaram repetidamente a exclusão estrutural dos jovens dos processos eleitorais e de governação;

Reconhecendo a Visão 2050 da CEDEAO, «A CEDEAO do Povo, da Paz e da Segurança»;

Registando com satisfação o sucesso do projeto-piloto «Integração da Juventude na Missão de Observação Eleitoral da CEDEAO» (EYEOM), que integrou 22 jovens observadores de 11 Estados-Membros da CEDEAO durante as eleições presidenciais de 2025 na Costa do Marfim, demonstrando que, quando os jovens estão preparados e capacitados, contribuem de forma eficaz e significativa para a integridade eleitoral e a reafirmam;

Profundamente preocupada com:

- a ausência de quadros jurídicos vinculativos nos Estados-Membros que garantam a participação dos jovens e a sua inclusão política efetiva;
- barreiras financeiras (taxas de candidatura, custos de campanha) que anulam a elegibilidade legal conquistada em alguns países;
- a fraca implementação das políticas existentes e a falta de mecanismos de monitorização e sanções;
- restrições digitais (bloqueios da Internet, desinformação) que dificultam a participação democrática dos jovens;
- a crescente apatia entre os jovens e a sua perda de confiança nas instituições democráticas;

Reafirmando que a exclusão dos jovens não é apenas um desafio democrático, mas também uma questão de paz e segurança regionais, tal como salientado nas intervenções de alto nível durante a Conferência;

Declaramos, por este meio, o seguinte:

Artigo 1.º – Compromisso com a eliminação de barreiras legais e financeiras

1.1. Exortamos os Estados-Membros a adotarem legislação específica (leis de quotas, redução das taxas de candidatura, limites máximos de despesas de campanha) a fim de eliminar as barreiras financeiras à entrada dos jovens na política, inspirando-se nas recomendações decorrentes dos laboratórios temáticos.

1.2. Recomendamos a criação de mecanismos de monitorização e sanções para garantir a aplicação efetiva das leis que promovem a inclusão dos jovens e das mulheres, com um papel reforçado dos parlamentares na supervisão do executivo.

1.3. Apelamos aos Estados-Membros e aos parceiros de desenvolvimento para que invistam no empoderamento económico dos jovens (emprego, empreendedorismo, acesso ao financiamento) como pré-requisito para uma participação política sustentável, de modo a que não sejam excluídos dos processos eleitorais por razões financeiras.

1.4. Solicitamos aos partidos políticos que democratizem o seu funcionamento interno, garantam procedimentos transparentes de seleção de candidatos e abram os órgãos de liderança aos jovens e às mulheres.

Artigo 2.º – Compromisso com o envolvimento sustentado dos jovens ao longo do ciclo eleitoral

2.1. Apelamos aos Estados-Membros e à CEDEAO para que criem programas de mentoria e acompanhamento destinados aos jovens, com vista à transferência dos conhecimentos e da experiência necessários para uma participação política eficaz.

2.2. Recomendamos que o envolvimento dos jovens não se limite aos períodos eleitorais, mas seja contínuo: antes, durante e após as eleições, através de iniciativas de reforço de capacidades, formação e diálogo intergeracional.

2.3. Salientamos a importância da educação cívica e eleitoral desde tenra idade, visando especificamente os jovens e as mulheres, para fomentar o interesse pelos assuntos públicos e prepará-los para exercer uma liderança responsável.

Artigo 3.º – Compromisso com a democracia digital e a utilização responsável da inteligência artificial.

3.1. Apelamos à CEDEAO para que finalize e torne operacional o quadro para a utilização da Inteligência Artificial (IA) pelos Órgãos de Gestão Eleitoral, garantindo a proteção da integridade eleitoral contra os riscos de desinformação, deepfakes e manipulação.

3.2. Exortamos os Estados-Membros a investirem na educação cívica digital para formar os jovens na deteção de informações falsas e na utilização responsável das plataformas das redes sociais.

3.3. Solicitamos à CEDEAO que exerça pressão diplomática sobre os Estados que restringem o acesso à Internet e às redes sociais durante os períodos eleitorais, em contradição com os princípios e normas democráticos.

Artigo 4.º – Lançamento e Operacionalização da Rede de Observadores Juvenis da África Ocidental (WAYON)

4.1. Apoiamos a criação da Rede de Jovens Observadores da África Ocidental (WAYON) como uma plataforma permanente para o reforço de capacidades, a defesa de causas e o intercâmbio entre jovens

observadores da região, ligada à CEDEAO e sediada no Centro Legis360 para a Defesa de Causas, o Desenvolvimento e a Iniciativa de Sensibilização Pública, com o apoio de outros parceiros.

4.2. Apelamos aos Estados-Membros e aos parceiros para que apoiem a WAYON no desenvolvimento das suas atividades (formação, missões de observação, recolha e partilha de dados) e na garantia da sua sustentabilidade financeira.

4.3. A Rede será dotada de um quadro de governação que inclui um Comité Diretivo, pontos de contacto em cada Estado-Membro da CEDEAO e uma plataforma digital para facilitar o intercâmbio e a coordenação.

4.4. As operações da WAYON serão coordenadas pela Comissão da CEDEAO, em estreita colaboração com os parceiros relevantes.

Artigo 5.º – Acompanhamento e implementação dos compromissos

5.1. O presente Comunicado é submetido ao Departamento de Assuntos Políticos, Paz e Segurança (PAPS) da CEDEAO para integração nos programas e protocolos em curso. A sua operacionalização estará sujeita ao cumprimento e ao alinhamento com os instrumentos normativos existentes da CEDEAO.

5.2. Solicitamos à CEDEAO e aos seus parceiros, tais como a GIZ/EPSPG, a UE e a Dinamarca, que integrem os indicadores de inclusão dos jovens e as recomendações do presente Comunicado no seu plano de trabalho para 2026-2027.

5.3. Será criado um mecanismo de acompanhamento bienal sob os auspícios da CEDEAO, em colaboração com a Legis360 e os seus parceiros, para avaliar os progressos alcançados na implementação destas recomendações.

Disposições Finais

Este Comunicado, adotado por aclamação em Dakar, a 10 de setembro de 2026, constitui um apelo à ação para todas as partes interessadas: Estados-Membros, instituições regionais, partidos políticos, organizações da sociedade civil, meios de comunicação social, parceiros técnicos e financeiros e, acima de tudo, os próprios jovens.

Comprometemo-nos a passar das palavras à ação, para construirmos juntos uma África Ocidental onde a participação dos jovens seja concreta, contínua e essencial, e não simbólica, sazonal ou adiada para o futuro, e onde cada jovem possa contribuir plenamente para a consolidação da paz, da democracia e do desenvolvimento na nossa região.

Feito neste dia,

quinta-feira, 10 de setembro de 2026, em Dakar, Senegal